



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5353, DE 30 DE MAIO DE 2022.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar para realocação de recursos no valor de R\$ 750,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,...

Considerando o disposto no Artigo 28 da lei 2.466 de 15 de junho de 2021, que autoriza transposições, remanejamentos e transferências;

Considerando a inviabilidade técnica da utilização do crédito aprovado na fonte de recursos e no código de aplicação alocado no orçamento;

Considerando a necessidade de realocação de valores dos créditos orçamentários aprovados para a correta fonte de recursos e código de aplicação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar para realocação de recursos no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) no orçamento-programa vigente, mantendo a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática e os atributos de Fonte de Recursos, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

| | | | |
|-------------|-------------|--|--------|
| Órgão | 05 | SECRETARIA MUN SAUDE | |
| Unidade | 02 | Fundo Municipal de Saude | |
| Funcional | 10.301.0010 | | |
| Ação | 2.043 | Atividades da Unidade Basica de Saude I – Pronto Atendimento | |
| Elemento/FR | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 750,00 |
| Fonte STN | 1.602 | SUS COVID19 | |
| Fonte TCESP | 05 | FEDERAL | |


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

| | | |
|----|---------|---------------------|
| CA | 312.002 | FNS CUSTEIO COVID19 |
|----|---------|---------------------|

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

| | | | |
|-------------|-------------|--|--------|
| Órgão | 05 | SECRETARIA MUN SAUDE | |
| Unidade | 02 | Fundo Municipal de Saude | |
| Funcional | 10.301.0010 | | |
| Ação | 2.043 | Atividades da Unidade Basica de Saude I – Pronto Atendimento | |
| Elemento/FR | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 750,00 |
| Fonte STN | 1.600 | Transferencia SUS | |
| Fonte TCESP | 05 | FEDERAL | |
| CA | 300.000 | Saude Convenios | |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 30 de maio de 2022. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Concede dispensa à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à Servidora Pública Municipal Tatiane Olívio Ricci, dispensa do Serviço Público Municipal nos dias 17, 18, 19 e 20 de maio de 2022, por ter trabalhado e participado do treinamento nas eleições de 15 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2022. Vista Alegre do Alto, 30 de maio de 2022. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal.

PODER EXECUTIVO – CONVÊNIOS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO(SP), ENTIDADE: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – CNPJ 00.525.856/0001-80, OBJETO: execução pela ENTIDADE, de serviços de atendimento MULTIDISCIPLINARES REFERENTE AO ANTENDIMENTO DE aee (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) VISANDO O APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ESNINO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTANDO PELA ENTIDADE, PARTE INTEGRANTE DA PARECERIA, CUJA FINALIDADE É PARA O DESENOVLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS A SER EXECUTADO PELA ENTIDADE –R\$ 83.151,84 (OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) EM PARCELAS – PERÍODO 27/05/2022 A 31/12/2022.